



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 10998448/2020</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 166/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Empreendimento Procópio e Almeida LTDA		<b>CNPJ:</b> 11.627.383/0001-49	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Empreendimento Procópio e Almeida LTDA		<b>CNPJ:</b> 11.627.383/0001-49	
<b>MUNICÍPIO:</b> Astolfo Dutra e Dona Euzébia		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>REGISTRO</b>	<b>ART</b>
Elinael de Lima Silva (Tecnólogo em gestão ambiental)		CRQ MG: 02203062	16607
Davidson dos Santos Martins (Tecnólogo em florestal)		CREA MG: 159064	14201900000005132247
Márcia Aparecida Pinheiro Gestora Ambiental (Engenheira Florestal)		1.364.826-6	
De acordo: Leticia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.370.900-1	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 10998448/2020**

A empresa Empreendimentos Procópio e Almeida LTDA atuará no ramo de extração de areia para a utilização imediata na construção civil, exercendo suas atividades na zona rural dos municípios de Astolfo Dutra e Dona Euzébia - MG. Em 16/01/2020, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 166/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O estágio atual da atividade é a Fase de Operação a Iniciar.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento será a extração de areia para a utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 9.999 m<sup>3</sup>/ano, classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Há incidência do critério locacional *Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas*, de peso 01, conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. O estudo de critério locacional apresentado não seguiu os critérios do termo de referência disponibilizado pela Semad.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 833.806/2011 está localizada nos municípios de Astolfo Dutra e Dona Euzébia/MG, com área de 48,44 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra para as substâncias minerais areia e arenito. O empreendedor deverá corrigir os dados referentes a área da poligonal e fase atual do processo (Módulo 1 – item 1.5). Deverá corrigir também o item 2.1 do Módulo 2, parâmetro quantidade, já que no SLA foi informada uma produtividade de 9.999 m<sup>3</sup>/ano.

O empreendimento realizará suas atividades na propriedade Fazenda Cachoeira do Funil, Zona Rural de Astolfo Dutra e Dona Euzébia/MG, que está registrada sob o nº 14.533 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG. Conforme consta no registro, a área total da propriedade é de 254,90 ha pertencente aos Srs. Mônica Leão Tiago, Fernanda Leão Tiago Murad, Flávio Leão Tiago e Vanessa Siervi Mendonça Tiago. Foi apresentado um contrato de arrendamento, dentro do prazo de validade, entre os proprietários do imóvel (arrendadores) e o Empreendimento Procópio Almeida LTDA (arrendatário) onde ficou estabelecido o uso, pelo arrendatário, de uma fração de aproximadamente 11 ha da Fazenda do Cachoeira do Funil, composta pela margem do Rio Xopotó, localizada na porção inserida no município de Dona Euzébia. Esta área deverá ser destinada exclusivamente a atividade de extração de areia.

No registro de imóvel 14.533 consta uma averbação de Reserva Legal – RL, AV-07 de 04/12/2002, de uma área de 69,437 ha composta por 19,097 ha de mata nativa e 50,34 ha a reflorestar. Há também a AV -13 de 02/02/2012, onde foi registrado uma área de RL de 51,4270 ha composta por 3 áreas, ambas com vegetação, de 16,5520 ha; 9,1250 ha e 25,75 ha. Na sequência há a AV -14 de 05/03/2012, onde foi informado o cancelamento da AV-07 em virtude da nova averbação de RL constante da AV-13. Considerando a área total da Fazenda Cachoeira do Funil de 254,90 ha a RL averbada de 51,4270 ha representa 20,18 %. O empreendedor deverá apresentar cópia dos documentos de averbação de RL (mapa e termo de compromisso).

Foi apresentado o CAR da propriedade Fazenda Cachoeira do Funil, nº MG-31229002D9940ABE37C4A52934100FF481D95D5. No CAR a área total da propriedade é de 255,9765 ha, APP de 17,7405 ha, RL de 54,4604 ha e remanescente de vegetação nativa de 128,9980 ha. Através da análise da plataforma IDE-Sisema observou-se a possibilidade da existência de outros cursos hídricos dentro do imóvel que não foram identificados nem



tiveram suas respectivas APPs demarcadas no CAR, inclusive a APP do Rio Xopotó (50 m). A vegetação nativa existente na propriedade foi caracterizada, conforme a camada "Inventário Florestal 2009" da plataforma IDE Sisema, como Floresta Estacional Semidecidual Montana e Sub Montana. A RL constante no CAR possui apenas 2 áreas enquanto na averbação constou 3 áreas.

O levantamento planimétrico refere-se apenas à área do empreendimento Empreendimentos Procópio e Almeida LTDA. Foram delimitadas a APP, área de intervenção em APP, área de recomposição e via de acesso existente. Os dados contemplados no levantamento, no RAS e no parecer do DAIA ° 0037461-D estão divergentes conforme descrito abaixo, inclusive quanto a localização dos portos de areia e a necessidade dos mangotes serem subterrâneos (travessia de estrada).

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA nº 0037461-D foi emitido para a intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,2473 ha (2.473 m<sup>2</sup>), localizada na propriedade Fazenda Cachoeira do Funil (matrícula 14.533), para o desenvolvimento de atividade mineraria. O documento encontra-se dentro do prazo de validade (24/09/2023). As intervenções descritas no DAIA são:

Portos	Área (ha)	Coordenada UTM – 23K
1	0,082	0726453 e 7646126
2	0,082	0726551 e 7646303
3	0,082	0726786 e 7646448
<b>Total</b>		<b>0,246</b>

As intervenções descritas no RAS são:

Estruturas	Área (m <sup>2</sup> )
Banca 1	378,75
Banca 2	378,75
Banca 3	378,75
Banca 4	378,75
Drenagens	90
Estrada	868
<b>Total</b>	<b>2.473</b>

Existem algumas vias de acesso na propriedade que possivelmente estão situadas em APP. Não foi possível comprovar a existência destas vias em 22/07/2008 já que a primeira imagem disponível do local, em condições de visualização, é do ano de 2010 (Google Earth). O empreendedor deverá informar e comprovar a data de implantação de tais vias.

Há certificado de outorga, portaria nº 01060/2017, para dragagem de curso d'água para fins de extração mineral em um trecho do Rio Xopotó compreendido entre as



coordenadas 21°16'10"/42°48'52" e 21°18'38"/42°49'58". A Bacia Estadual e Federal constante do certificado apresentado não condiz com o local indicado pelas coordenadas. Para consumo humano foi apresentada uma certidão de uso insignificante, nº 167212/2019, na modalidade de captação em surgência no ponto de coordenadas 21°13'20,63"/42°48'46,29". A certidão foi emitida em nome do Sr. João Hércules Procópio enquanto deveria estar em nome do empreendimento.

As informações do módulo 4, item 4.1, deverão ser corrigidas. Além disso, ainda no mesmo módulo, item 4.6.3, foi informado que a atividade *Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3)* também é objeto de licenciamento deste RAS, no entanto, a atividade não foi informada na caracterização do empreendimento.

Durante a operação o empreendimento contará com 3 funcionários sendo 2 no setor de produção e 1 no setor administrativo trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 12 meses do ano. Foi informado que não haverá oficina mecânica ou posto de abastecimento no local do empreendimento. A produção mineral informada será de 398 m<sup>3</sup>/mês de areia (0,805 t), produto principal, e 28 m<sup>3</sup>/mês de cascalho como subproduto. A porcentagem de recuperação da lavra (razão minério/estéril) é de 100%.

A extração de areia ocorrerá através da dragagem no leito do Rio Xopotó tendo como método produtivo o mecânico e o hidráulico. O material será retirado do curso d'água através de uma draga e bomba de sucção de 6 polegadas sendo posteriormente segregado entre areia e cascalho. Esses produtos serão armazenados em silos suspensos (areia) e pilha ao ar livre (cascalho) até a expedição. A balsa, onde a draga é fixada, contará com coletor de óleo, em aço, com mais ou menos 8 m de comprimento localizado embaixo do equipamento de extração. A distância entre a draga e as bancas de areia será de aproximadamente 300 m.

O sistema de drenagem do empreendimento (áreas de lavra, de apoio e pilha) será composto de canaletas em solo e caixas de decantação, compostas por 2 caixas d'água de 1000 l cada, disposta em sequência. Toda a água recolhida pelo sistema de drenagem (água de retorno e pluvial) será lançada no curso hídrico. Deverão ser realizadas manutenções e limpeza, periodicamente ou sempre que necessário, no sistema de drenagem com o objetivo de manter a eficiência operacional do mesmo.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a operação do empreendimento são: geração de efluentes líquidos (efluente sanitário e água de retorno); resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e vibrações.

Conforme informado no RAS o efluente sanitário será tratado através de uma fossa filtro com lançamento posterior em sumidouro. Não foi apresentado projeto ou memorial descritivo deste sistema de controle. Há informações conflitantes ao longo do RAS a respeito da existência e funcionamento deste sistema no local. A água de retorno será direcionada para canaletas, caixa de decantação e posteriormente será devolvida ao leito do rio. Deverão ser adotadas medidas de controle que evitem a formação de focos erosivos nas margens do curso d'água. Foi apresentada proposta de monitoramento para efluentes sanitário e água de retorno.

Os resíduos sólidos identificados no empreendimento foram papel higiênico, resíduos orgânicos, cascalho, vasilhame de abastecimento da draga e óleo. Segundo consta no RAS o empreendimento possui, já instalada, uma baía de armazenamento temporário de resíduos, no entanto, não foi possível comprovar esta informação. O vasilhame de combustível deverá ser reutilizado no abastecimento da draga e ser trocado sempre que necessário, o cascalho (ora classificado como subproduto ora resíduo) poderá ser utilizado nas estradas do



empreendimento e o lixo orgânico, composto de restos alimentares, será destinado a coleta de lixo municipal. Ressalta-se que não foi comprovado que o município de Dona Euzébia possua licença ambiental para disposição final de resíduos sólidos.

O empreendedor não especificou quais serão as empresas responsáveis pelas atividades de transporte de destinação final dos resíduos. Houve apenas sugestão de alguns nomes sem a apresentação dos certificados de licença. O empreendedor deverá informar as empresas licenciadas, acompanhadas de certificado de licença, que realizarão tais atividades. Foi apresentado a proposta de monitoramento

As emissões atmosféricas identificadas foram gases veiculares decorrentes dos equipamentos utilizados na extração de areia. Como medidas de prevenção foram citadas a manutenção preventiva dos equipamentos bem como o seu uso restrito aos horários de funcionamento da empresa.

Ruídos e vibrações serão provenientes da operação de máquinas e equipamentos. Como forma de mitigação foi proposto que ocorra a manutenção dos sistemas de descarga para garantir a sua eficiência. Além disso, o empreendimento está localizado em área rural distante de núcleos populacionais.

Os impactos positivos, decorrentes da operação do empreendimento, consistem em: diminuição do assoreamento do curso d'água, criação de empregos, aumento de renda, desenvolvimento regional, melhora da rede viária e aumento da oferta de areia no mercado.

Foram apresentadas declarações de conformidade emitidas pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, em 02/01/2020 e pela Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, em 06/01/2020, e declaração de inexistência de áreas contaminadas. Não foi apresentado relatório fotográfico, anexo obrigatório do RAS, e o anexo I não teve todos os quesitos contemplados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) explicitadas acima, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada a empresa Empreendimento Procópio e Almeida LTDA, para a extração de areia e cascalho para uso na construção civil, localizado na zona rural dos municípios de Astolfo Dutra e Dona Euzébia, MG.